



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Dia 08/06/2013

João Soares

VISTO

Lei nº 1.621

De 03 de Junho de 2013.

**CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO
ESPECIAL DE EVENTOS E
CERIMONIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB) passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Secretário Especial de Eventos e Cerimonial, Símbolo AP - 1, no âmbito do Gabinete do Prefeito, que será auxiliado pelo atual Chefe de Cerimonial.

Art. 3º Fica extinto 01 (um) cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AP - 1, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º São atribuições do Secretário Especial de Eventos e Cerimonial, especialmente, idealizar, planejar, projetar, coordenar, programar, promover, organizar, auxiliar, executar e/ou fiscalizar a execução, de maneira isolada ou em conjunto com as demais secretarias municipais, eventos de cunho festivo, cultural, educacional e esportivo, além de:

- I – acompanhar a agenda interna e externa do Prefeito;
- II – organizar e/ou participar de promoções, eventos e cerimônias, no âmbito da Prefeitura;
- III – organizar recepção, elaboração e expedição de convites;
- IV – realizar trabalhos de apoio operacional de sua unidade;
- V – articular junto aos órgãos técnicos da Prefeitura, para efetiva participação dos setores nos eventos realizados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

VI – elaborar e manter atualizada a lista de autoridades do Governo e da Prefeitura;

VII – promover contatos com o público externo, prestando informações de interesse coletivo;

VIII – manter articulação com os serviços homólogos das entidades vinculadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de Junho de 2013. 191º da independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional